

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a locação de cilindros de oxigênio gasoso (O_2) medicinal comprimido, cilindro com capacidade de 01 a 10 m^3 , cilindros de ar comprimido medicinal, para cilindros de 07 a 10 m^3 e cilindros de óxido nitroso, cilindros com capacidade de 1,5 m^3 , visando o atendimento à Unidade de Pronto Atendimento - UPA Aluízio Alves e Saúde Bucal do Município

JUSTIFICATIVA: O abastecimento dos gases medicinais é imprescindível para manter o quadro clínico dos pacientes que correm risco de vida, e necessitam destes, para estabilizar o padrão respiratório, como também, na administração de alguns medicamentos inalatórios.

O uso de **Oxigênio medicinal** é indicado para manter a respiração de pacientes em condições de saturação de Oxigênio no sangue igual ou superior a 90%. Como fonte de alimentação de aparelho de ventilação mecânica, e como suporte ventilatório a pacientes com insuficiência respiratória de origens diversas.

O **Ar Medicinal** é indicado principalmente em terapias de ventilação e inalação, bem como utilizado no tratamento de doenças respiratórias como ASMA e DPOC.

A sedação consciente em odontologia, tem se mostrado de grande importância nos tratamentos em pacientes com necessidades especiais, uma vez que apresenta poucas contra indicações além de proporcionar segurança para paciente e prevenção das diversas iatrogenias.

O oxigênio medicinal também entra como substância secundária essencial nos procedimentos de sedação consciente em odontologia. Ele corresponde a uma oferta máxima de 30% do fluxo inalado pelo paciente durante a sedação e o óxido nitroso corresponde a oferta máxima de 70%, assim sendo, essa associação deverá proporcionar mais segurança para o paciente e estabilidade no tratamento com sedação.

É importante destacar que o uso do **óxido nitroso** em odontologia, proporcionará sedação consciente nos pacientes com indicação clínica adequada e que encontram dificuldade em atendimentos convencionais ou sobre procedimento com anestesia geral.

Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas conforme ABNT (NBR 12.176), e o que preconiza os compêndios oficiais reconhecidos pela Resolução da ANVISA RDC nº 69/2008, que

regulamenta os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, estabelecida no art. 8º da

Lei Nº 9.782/99 com as seguintes considerações:

CONSIDERANDO o objetivo do regulamento técnico de boas práticas de fabricação de gases medicinais (ANVISA RDC nº 69/2008), abrangências, e definições, que implicam em:

1. OBJETIVO

“1.1 Estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na produção industrial de gases medicinais, que deve cumprir com as exigências básicas das Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais.”

2. ABRANGÊNCIA

“2.2 Este Regulamento se aplica não somente à empresa que produz o gás medicinal, mas todas aquelas que, sem realizar o processo completo, participam do controle, da elaboração de alguma etapa do processo, do fracionamento, do acondicionamento, da distribuição, do transporte e da importação do gás medicinal;”

3. DEFINIÇÕES

“3.1.10 Gás medicinal - gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas;”

CONSIDERANDO o objetivo das especificações técnicas conforme ABNT (NBR 12.176), definições e requisitos que implicam em:

1 OBJETIVO

“1.1 Esta Norma fixa as condições exigíveis para identificação dos gases em cilindro”

“1.2 Esta Norma se aplica à identificação dos gases para uso industrial, medicinal...”

3 DEFINIÇÕES

“Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:”

“3.4 cilindro: Recipiente para acondicionamento dos gases sob pressão, constituído de base, fundo, corpo, calota e gargalo;”

4 REQUISITOS

“4.1.1 A identificação de um gás, ou de uma mistura de gases, deve ser feita obrigatoriamente pela(s) cor(es) da pintura na calota do cilindro que o contém”

“4.1.2.1 Ar comprimido para uso medicinal,

A identificação do ar comprimido para uso medicinal deve ser feita com a cor cinza-claro (Munsell N 6,5), pintada na calota e no corpo do cilindro, e com a cor verde (Munsell 2,5 G 4/8), pintada em uma faixa no centro do corpo”

“4.1.2.2 Oxigênio para uso medicinal,

A identificação do oxigênio para uso medicinal deve ser feita com a cor verde (Munsell 2,5 G 4/8), pintada no cilindro por inteiro.”

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Fornecimento de oxigênio gasoso comprimido medicinal em cilindro com capacidade de 01 à 10m³ e ar comprimido medicinal em cilindro com capacidade de 07 à 10m³ e óxido nitroso em cilindro com capacidade de 1,5m³ cedidos pela empresa contratada, e executando a entrega de novos cilindros abastecidos com os referidos gases, efetuando as respectivas manutenções preventivas e corretivas das novas unidades entregues (se necessário).

4. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos cilindros de oxigênio e/ou ar comprimido medicinal, deverão ser realizadas na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ALUÍZIO ALVES localizado na Av. Jundiá, BR 160, Nº 100 em Macaíba-RN, diariamente, e/ou com abastecimento mínimo de reserva com 24 cilindros de 1 a 10m³ de oxigênio medicinal, 15 cilindros de 7 a 10m³ de ar comprimido medicinal, 04 cilindros de 1,5m³ de oxigênio e o e/ou óxido nitroso 01 cilindro de 1,5m³ de oxido nitroso, deverá ser realizado no **PA ou CEO** ou até a próxima solicitação respectivamente.

Utilizasse cilindros de oxigênio convencionais (7; 7,5 e 10) e cilindros Ppu (Pronto para uso) de 1; 2; 3,5 e 5m³, que serão abastecidos e registrado o consumo na nota de controle de fornecimento . Todo final de mês será somado o consumo em m³ para posterior pagamento.

NOTA: Os cilindros para óxido nitroso (7Kg N²O) e Ppu's de oxigênio (1,5m³) deverão estar sempre preenchidos conforme necessidade da Coordenação da Saúde Bucal, a qual fará a solicitação dos gases necessários quando os mesmos encontram- se vazios.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

Os cilindros deverão ser entregues mediante a necessidade, devendo a empresa vencedora comunicar-se todos os dias para verificar alguma falta ou falha de abastecimento, devendo seguir rigorosamente os prazos estabelecidos por este Termo de Referência, exceto em **CASOS EMERGENCIAIS**, quando a entrega dos novos cilindros abastecidos com os referidos gases, deverá ser realizado num prazo máximo de até 05 (cinco) horas, a partir da solicitação telefônica feita pelo funcionário de Manutenção e/ou Administrativo da UPA Aluízio Alves em Macaíba - RN. Sendo de responsabilidade da empresa contratada manter a quantidade de cilindros em estoque, visto que, sempre será feito a troca do cilindro cheio pelo cilindro vazio.

6 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas todas condicionantes da aceitação da prestação dos serviços licitado:

6.1 - Não será aceito entregas de material/equipamentos e/ou prestação de serviços que não estejam relacionados nos **ANEXOS I** do presente Termo de Referência, devendo ficar tudo em acordo com as especificações exigidas pela Contratante.

6.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6.3 Prazo para entrega , deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos por este Termo de Referência, exceto em **CASOS EMERGENCIAIS**, quando a entrega dos novos cilindros abastecidos com os referidos gases, deverá ser realizado num prazo máximo de até 05 (cinco) horas, a partir da solicitação telefônica feita pelo funcionário de Manutenção e/ou Administrativo da UPA Aluízio Alves em Macaíba/RN

6.4 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 12 MESES
01	<p><i>Oxigênio medicinal O₂, para inalação, comprimido, para uso hospitalar, com fornecimento de cilindro com capacidade de 01 à 10m³, com grau de pureza mínima de 99,5%.</i></p> <p>CILINDROS DE O₂ (OXIGÊNIO) <i>Cada Cilindro de 1m³ à 7m³ deverá ter a capacidade mínima de Pressão de 150 bar; Cada Cilindro de 10m³, deverá ter a capacidade mínima de Pressão de 200 bar;</i></p>	45.000m ³
02	<p><i>Ar Comprimido, medicinal, para inalação, com fornecimento de cilindro com capacidade mínima de 6,6m³, preparado sinteticamente com 21% de Oxigênio (O₂) e 79% de Nitrogênio (N₂), com grau de pureza mínima de 99,5%.</i></p> <p>CILINDROS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL <i>Cada Cilindro de no mínimo 6,6m³ e/ou até 7,0m³; deverá ter a capacidade mínima de Pressão de 150 bar;</i></p>	22.000m ³
03	<p><i>Gás óxido nitroso, como agente anestésico fraco em forma de gás respiratório inorgânico e inodoro em cilindro com capacidade de 1,5m³. Cilindro 1,5m, deverá ter a capacidade mínima de pressão de 150 bar cada.</i></p>	84 KG

Wanderson A. B. Xavier
Mat. 1106422-

Wanderson A. B. Xavier
MACAÍBA
110310